



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 174/2.024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.**

**“ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando o disposto no art. 1º, incisos I a IV da Lei Municipal n.º 3.188/2024, de 22 de Novembro de 2.024;

E considerando a necessidade de ordenar a vida econômica e administrativa da Prefeitura e da Comunidade do Município de Dores do Indaiá;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ,**  
Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere art. 78, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Dores do Indaiá.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam constituídos feriados no Município de Dores do Indaiá e Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2.025, nas datas e dias mencionados no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** A Secretaria Municipal de Obras e Transportes e a Secretaria Municipal de Saúde manterão plantões nos serviços essenciais a serem definidos pelos respectivos secretários, nas datas listadas no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 3º.** As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente após o feriado e ao ponto facultativo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Novembro de 2.024.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 29/11/2024, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.



# Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

## Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 174/2.024, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

**"ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

### ANEXO ÚNICO

<b>Data</b>	<b>Denominação</b>	<b>Natureza</b>
01/JANEIRO/2025 – Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
03/MARÇO/2025 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04/MARÇO/2025 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/MARÇO/2025 – Quarta-feira	Cinzas	Expediente após as 12:00 horas
18/ABRIL/2025 – Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/ABRIL/2025 – Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01/MAIO/2025 – Quinta-Feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
02/MAIO/2025 – Sexta-Feira	Dia do Trabalho	Ponto Facultativo
19/JUNHO/2025 – Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
20/JUNHO/2025 – Sexta-Feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
18/AGOSTO/2025 – Segunda-feira	Nossa Senhora do Rosário	Feriado Municipal
07/SETEMBRO/2025 – Domingo	Independência do Brasil	Feriado Nacional
15/SETEMBRO/2025 – Segunda-feira	Festa de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do Município de Dores do Indaiá	Feriado Municipal
08/OUTUBRO/2025 – Quarta-feira	Aniversário da Emancipação Política-Administrativa do Município de Dores do Indaiá	Feriado Municipal
12/OUTUBRO/2025 – Domingo	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil	Feriado Nacional
28/OUTUBRO/2025 – Terça-feira	Comemoração do Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02/NOVEMBRO/2025 – Domingo	Finados	Feriado Nacional
15/NOVEMBRO/2025 – Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/NOVEMBRO/2025 – Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/NOVEMBRO/2025 – Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Ponto Facultativo
24/DEZEMBRO/2025 – Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
25/DEZEMBRO/2025 – Sexta-feira	Natal	Ponto Facultativo

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 29 de Novembro de 2.024.

**ALEXANDRO COELHO FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Certifico e dou fé que este Decreto foi publicado no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 29/11/2024, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.